



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO.

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO**, brasileira, portadora do RG nº 8.██████████-2 SSP/PR e CPF/MF nº ██████████.873.689-██████████, residente e domiciliada à Rua Acre, ██████████ – Bairro Nazaré, Medianeira/PR, de um lado e de outro a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.483.768/0001-80, com sede a Rua do Beija Flor, nº2140, bairro Nazaré, Medianeira/PR, representada por seu Presidente, **NELTON JOSÉ BUSS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.██████████-5 – PR e do CPF nº ██████████.618.359-██████████ residente e domiciliado a Rua Quinze, nº██████████, Bairro Jardim Irene, Medianeira - PR, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo do Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto nº 062/2018, de 05 de março de 2018, e suas alterações, e firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quinta do Termo de Colaboração, acrescentando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor global da parceria, nos termos do art. 43, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº 062/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 206/2024, totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o plano de trabalho, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente que também o subscrevem, o presente instrumento assinado digitalmente, para que surtam os efeitos legais esperados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Medianeira, 12 de abril de 2024.

NELTON JOSÉ BUSS
Tomador

CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO
Convenente

Testemunhas:

Nome: Cheile Kátia da Silva de Oliveira
CPF: [REDACTED].792.559-[REDACTED]

Nome: Maria Jaqueline Nandi
CPF: [REDACTED].869.699-[REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

2ª Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2023

EDITAL: 01/2023

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 18/04/2023

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

TIPO DE PARCERIA:	COLABORAÇÃO		X	
	FOMENTO			
	COOPERAÇÃO			

CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

CONSELHO: Conselho Municipal da Assistência Social

NÚMERO DA ATA: 03/2023

DATA DA ATA: 11/04/2023

NÚMERO DA PARCERIA: 01/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 02/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Medianeira-PR

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

END. SEDE: Rua Gualachos, 2615 – Bairro Condá

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
1	1º Acolhimento Institucional Casa Lar – o endereço não pode ser divulgado e publicado, conforme consta nas orientações técnicas do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.	10
2	Escritório da Entidade O Bom Samaritano Rua Gualachos, nº 2615, Bairro Condá, Medianeira-PR	OBS: Escritório da Entidade
	SOMA	10

I - DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

CNPJ: 11.483.768/0001-80

Lei de Utilidade Pública: 2.436

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Área de Atuação: Política de assistência social		Atividade Principal: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.	
Endereço: Rua Gualachos, 2615		Bairro: Condá	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000	
DDD/TEL Fixo: 3264-6196	E-mail: efobs@live.com		
Periódico Oficial: Instagram @entidade_obomsamaritano			
Agência: 8179-5	Conta Corrente:1.1018-9	Banco: Banco do Brasil	
Licença sanitária: (X) Sim () Não	Conselho (CMAS/CMDCA...) - Registro/Data:17/06/2011	CEBAS - Registro/Data 08/12/2021	

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Nelton José Buss		
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato:08/09/2021 a 31/12/2023
CPF: █████618.359-██	RG: 3.█████-5	Órgão Expedidor: SSP
Endereço que reside: Rua 15, nº█████, bairro Jardim Irene		
DDD/TEL Fixo:(45) 9 9962-█████	E-mail:	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Viviane Cristine Bonfim Birão		
Formação: Serviço Social		Nº Registro no Conselho de Classe:9488
CPF: █████.932.939-██	RG:9.█████-6	Órgão Expedidor: SSP
Endereço que reside Rua Claudina Bogoni, nº█████ Loteamento Florença		
DDD/TEL Fixo:(45) 9 9993-█████	E-mail: equipecasadeacolhimento.medianeira@outlook.com	
Município: Medianeira	U.F: PR	CEP: 85884-000

O responsável técnico deverá ser uma pessoa habilitada na área da política pública específica ao objeto da parceria.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da Entidade: Entidade Filantrópica O Bom Samaritano

Endereço: Rua Gualachos, 2615 – Condá CEP: 85884-000 Medianeira - PR

Telefone: (45) 3264-6196

E-mail: efobs@live.com

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Casa Abrigo Raio de Luz, surgiu em 1997, seu principal objetivo era atender crianças e adolescentes vítimas de maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, falta de condições básicas dos responsáveis, não implicando em privação de liberdade. Era uma instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Medianeira- PR, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social.

No entanto a partir do dia 29 de março de 2011, a direção da Casa Lar foi assumida pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, sendo está fundada em 14 de outubro de 2003, sendo uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional filantrópico, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Desta forma, a Casa Abrigo Raio de Luz passa a ser chamada Casa Lar O Bom Samaritano.

A Entidade Filantrópica O Bom Samaritano do município de Medianeira-PR oferta Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional e atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco é destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo que no atual momento a Entidade está ofertando os serviços dentro da política da Assistência Social, o serviço de Casa Lar e o serviço de Casa de Passagem e o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o serviço de Abordagem Social.

O Serviço da Casa Lar, iniciou seus trabalhos no município de Medianeira no ano de 2011, ofertando acolhimento e atendimento 24 horas a crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 e 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, vítimas de maus tratos, violência, negligência, abandono familiar ou que estejam em

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar dos municípios de Medianeira, Serranópolis e Missal, uma vez que através da Prefeitura de Medianeira foi realizado Termo de Cooperação entre os três municípios para a Casa Comarcal.

O serviço de acolhimento tem suporte para atender aproximadamente 10 usuários em cada unidade, sendo que hoje a Casa Lar atende 12 crianças e adolescentes acolhidos, sendo os 12 adolescentes.

Sendo a entidade representada pelos seguintes presidentes durante as alternâncias de diretoria:

2003 a 2010 Milton Bubas

2011 a 2018 Nelton José Buss

2019 Adilson Dutra Garcia

2020 Luciano Lorenzao

2021 e até o momento, Nelton José Buss.

No que se refere quantidade de crianças acolhidas e desacolhidas, conforme dados do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2022-2025, em relação ao acolhimento institucional executado pela entidade o Bom Samaritano desde 2011, o total de acolhidos no período de 2011 a 2021 foram de 106 crianças e adolescentes e 97 desacolhidos, portanto, em dezembro/2021 permanecem no acolhimento 9 (nove) infantes, sendo 08 (oito) adolescentes e 01 (uma) criança. Somente no ano de 2021 foram acolhidos 26 crianças e adolescentes, sendo os desacolhimentos foram 3 (três) para família substituta/adotiva, 8 (oito) para família extensa, 3 (três) retornaram para a família de origem e 6 (seis) foram transferidos para o acolhimento familiar. Realizando o comparativo entre ambos os serviços de acolhimento no ano de 2021 foram realizados 38 acolhimentos de crianças e adolescentes, sendo realizado 26 desacolhimentos.

Cabe destacar que as equipes de alta complexidade dos serviços de acolhimento e a equipe do CREAS que são referência para os serviços necessitam de capacitação específica para as novas práticas exigidas com o SUAS e o órgão gestor da política de assistência sempre realiza capacitações permanentes e continuadas, bem como supervisão e discussão continuada para as situações que se apresentam nos serviços, dada a complexidade das violações que são atendidas tanto no CREAS quanto nas entidades que executam a alta complexidade.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Atualmente a diretriz definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, indica que a medida de proteção de Casa Lar deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA a medida do acolhimento da Casa Lar é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, sendo que a entidade deve se encaixar no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Entende-se que além do caráter provisório de atendimento, também há a possibilidade de destituição familiar determinada pela justiça, aonde conseqüentemente o acolhido mediante a determinação judicial, inicia o processo de adoção para ser inserida em família substituta, o serviço realizado no acolhimento é de proteção integral à criança e adolescente. É importante ressaltar que tal medida deve ser aplicada nos casos em que não for possível realizar uma intervenção e/ou prevenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família natural ou extensa, lembrando que medida é determinada pelo poder judiciário, após um rigoroso processo de estudos psicológico, econômico e social da família da criança ou adolescente.

Enquanto ocorre os procedimentos de retorno a família natural, extensa ou substituta, a Casa Lar é a residência destas crianças e adolescentes, onde os mesmos permanecem em tempo integral (24 horas por dia), todos os dias inclusive feriados.

A Entidade O Bom Samaritano, tem como meta realizar o acolhimento e garantir os direitos básicos e fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos. A Entidade busca ser um apoio social, trabalhando com o enfrentamento de fatores negativos advindos tanto das famílias, como da sociedade, oferecendo modelos positivos visando a superação da violação de direito as quais acarretaram o acolhimento, tais como, segurança e proteção sendo de extrema importância e fundamental para o desenvolvimento da criança ou adolescente abrigado. Também trabalha nos princípios de desinstitucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária.

Na Casa Lar a criança e adolescente recebe um atendimento semelhante à de uma família, preservando os seus direitos e deveres, lembrando que eles estão em um processo de adaptação familiar, na qual seus laços familiares serão trabalhados para que os mesmos possam ser reintegrados a sua família de origem no menor tempo possível.

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes em acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas do serviço de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade dos acolhidos.

Atualmente os recursos utilizados para executar o Serviço da Casa Lar, são repassados através de contrato com a Prefeitura Municipal de Medianeira que repassada o recurso através do Fundo Municipal de Assistência através da lei 13.019/14 e também através de doações e promoções.

Para desempenhar o serviço, a entidade conta com dois imóveis alugados, ambos localizados em bairro residencial o que proporciona facilidade de transporte e se localiza próximos aos serviços públicos de saúde, educação, lazer, entre outros.

O primeiro imóvel, utilizado para o acolhimento de crianças e adolescentes é localizado em bairro residencial, porém seu endereço não pode ser mencionado, respeitando preservar o local onde encontram-se os acolhidos. A infraestrutura do imóvel possui 2 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 refeitório, 1 cozinha, 1 lavanderia e 1 área externa, onde residem os acolhidos e a cuidadora residente.

O segundo imóvel, está localizado na rua do Gualachos, nº2615 no bairro Condá, é utilizado para o armazenamento de documento sigilosos e para o desenvolvimento do trabalho da equipe técnica, administração e coordenação, bem como para a realização das visitas assistidas de fortalecimento de vínculos ou para adoção. Este ambiente conta com 3 ambientes, sendo que estes servem para atendimento psicológico, outro para atendimento da assistente social e o terceiro é destinado ao coordenador, a edícula do imóvel é utilizado para realizar as atividades em grupo para as crianças, para aproximação dos acolhidos com os seus familiares e reuniões, o imóvel ainda possui 2 banheiros, 1 cozinha, 1 uma sala a qual é utilizado como escritório para o administrativo.

Ainda é importante informar que na necessidade, da efetivação do serviço através da segunda Casa Lar, a entidade realizará a locação de novo espaço adequado.

A metodologia usada para a realização dos atendimentos fundamenta-se na priorização do direito da criança e do adolescente prevista na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na busca da proteção integral aos menores que se encontram em situação de risco pessoal e social, evidenciando a vulnerabilidade na sua condição de vida. Lembrando que em conformidade com o ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, externa ou comunitária.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Para desempenhar o trabalho realizado, a entidade atualmente conta com os seguintes profissionais: 01 Assistente Social; 01 Psicóloga; 01 Auxiliar Administrativo; 01 Coordenador; 01 Cuidadora social Residente, 02 Cuidadoras sociais auxiliares, contando ainda, com o Diretor da entidade, responsável pelos serviços de acolhimento, o qual é custeado por meio de rateio.

A Casa Lar é supervisionada pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme o Art. 95 do Estatuto da Criança e do adolescente – ECA. Além disso, é referenciado ao CREAS e mensalmente são realizadas reuniões para estudo de caso sobre os acolhidos e analisado os encaminhamentos necessários.

A avaliação da Entidade conta com o acompanhamento do responsável técnico do proponente, vinculado ao gestor da política de assistência social, bem como as instâncias de controle social, o Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Tutelar, realizam em suas reuniões, a verificação do andamento do atendimento realizado pela entidade, através de relatórios sistemáticos, as instâncias de controle também realizam visitas institucionais para a verificação in loco da aplicação dos recursos em conformidade com o plano de aplicação.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: Casa Lar O Bom Samaritano – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

3.2 Local e endereço de realização do Projeto: O endereço não pode ser divulgado e publicado.

3.3 Territorialização - Área de abrangência: Município de Medianeira

3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:

() Própria (X) Alugada () Cedida () Outros

3.5 Equipamentos disponíveis:

Cozinha: 2 Geladeira, 2 Freezer, 2 Fogão, 1 micro-ondas, 1 forno elétrico, 2 pias de lavar louça com armários, 2 Bebedouros, 1 mesa de jantar, 2 bancos, 1 armário 10 cadeiras e utensílios de cozinha.

Lavanderia: 1 armário, 1 máquina de lavar e 1 máquina de secar roupas.

Veículos: 1 veículo de uso exclusivo e 1 veículo de uso compartilhado.

Materiais pedagógicos e culturais: acervo bibliográfico (livros), jogos educativos, jogos de passatempo, brinquedos e 3 mesas para estudo.

Dormitório: 10 Armários de uso individual, 11 camas e 1 berço.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Eletrodomésticos: 9 Ar condicionado, 1 batedeira, 1 liquidificador, 3 Televisão, 11 câmeras de segurança e 1 cafeteira.

Material de Escritório: 3 Telefones, 2 impressoras 3 Computadores, 5 arquivos, 4 armários, 5 mesas de escritório, material de expediente, 5 cadeiras e 02 Notebooks

Sala: 3 sofás.

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência, para até 10 usuários, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, no município de Medianeira-PR, conforme previsão legal nos documentos que regem o serviço em referência. Sendo eles: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – MDS e Termo de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, do Município de Medianeira/PR.

4.2 Objetivos Específicos

1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município e/ou Vara da Infância e Juventude e transferência do acolhimento familiar, de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem, extensa ou substituta;
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas;
4. Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas;
5. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
6. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
7. Possibilitar a convivência comunitária;
8. Promover acesso à rede de proteção, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
9. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

10. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo;
11. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
12. Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o auto cuidado;
13. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário;
14. Manter reuniões sistemáticas de elaboração, avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a Rede de Proteção e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

4.3 Prazo para Execução do Objeto	
Data do Início: 02/06/2023	Data do Término: 02/06/2024
4.4 Valor Global para Execução do Objeto	
Valor do Repasse: R\$ 600.000,00	Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Nº de Parcelas: 06	Valor das Parcelas: R\$ 100.000,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

5.2 Faixa Etária: Entre 0 e 18 anos incompletos, excepcionalmente até 21 anos, conforme determinação da Vara da Infância.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Atendimento de até 10 Crianças e adolescentes, encaminhados através de determinação judicial pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar e transferência do acolhimento familiar.

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

O município de Medianeira – PR, segundo o IBGE (2010 IBGE) possui uma população de 47.000 habitantes, sendo que desse número, 1.334 estão em situação de extrema pobreza, os quais possuem renda per capita de até R\$ 105,00 mensais. O cenário social, hoje, é afetado por vários fatores que interferem diretamente nas suas relações, são eles: desemprego, falta de estrutura familiar, falta de proteção social entre seus membros, violência, violações de direitos entre outros. Nesse sentido a necessidade de políticas públicas que atendam as demandas sociais de forma preventiva e continua.

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social por sua vez organiza a forma de execução da Política de Assistência Social nos diferentes níveis de governo, dividindo os serviços em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com gestão descentralizada, com foco na família e no território. Assim, os serviços tipificados conforme estabelecem a Resolução CNAS nº 109/2009, podem ser executados diretamente pelo poder público, como exemplo os CRAS e CREAS que são exclusivos pela execução governamental ou alguns serviços que possam ser executados de maneira indireta, ou seja, pelas entidades socioassistenciais. A oferta de serviços da assistência também pode ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e muitas vezes esse setor oferece melhores condições para executar esses serviços, em especial os de alta complexidade que requerem um cuidado mais assíduo, humano e com grande disponibilidade que muitas vezes se torna inviável a execução direta através do serviço público.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

A Casa Lar é uma instituição que visa proporcionar a melhoria da condição de vida das crianças e adolescentes que chegam de famílias que ameaçaram e/ou violaram os direitos dos mesmos, e apresentam-se fragilizadas por inúmeros motivos. Propõe um acolhimento digno e trabalha de acordo com a necessidade de cada caso que se apresenta, seja no campo da Saúde, Educação e Assistência Social.

A partir do exposto, a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano, por ter experiência, estrutura física e equipe, com foco no acolhimento de crianças e adolescentes, priorizando e trabalhando individualmente cada caso específico, com o acolhido e/ou grupos de irmãos, com perspectiva de retorno a família natural, inserção na família extensa ou em processo de destituição do poder familiar, realizando ou não aproximações com família natural, extensa ou substituta, desta forma propõem parceria com o poder público, para execução do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, no município de Medianeira-PR.

A Casa Lar O Bom Samaritano surgiu como alternativa na busca de proporcionar as crianças e adolescentes à possibilidade de desenvolverem-se, contando com um modelo de acolhimento que se aproxima o mais próximo possível do modelo familiar doméstico. Atualmente a diretriz definida pelo ECA indicam que a medida de proteção de acolhimento deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA, a medida protetiva de acolhimento institucional é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, tendo prazo máximo indicado para sua permanência é 18 meses, sendo que a entidade se encaixa no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Como ambiente de proteção, a Casa Lar é uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer características residenciais, com atendimento personalizado e propiciar as crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis, como escolas, áreas de lazer, acesso a saúde, cultura, esporte e lazer recreativo.

Desta forma, o acolhimento deverá em conformidade com os princípios do ECA, priorizar o caráter de provisoriedade e excepcionalmente no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e psíquica.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

No ano de 2023 a Entidade Filantrópica O Bom Samaritano através de algumas ações, conseguiu para a manutenção do serviço uma contrapartida considerável, no entanto ainda insuficiente, sendo ela:

Item	Valor	Origem
Veículo Voyage	R\$ 35.000	Repasso da Receita Federal
Ação entre amigos	R\$ 12.000	Ação da Entidade
Trabalho Expomed	R\$ 12.000	Ação da Entidade em parceria com a prefeitura municipal
Moveis e computador	R\$ 7.000	Projeto Sicredi na comunidade
Geladeira e Fogão	R\$ 5.000	Projeto Unimed Sustentabilidade 2023
Material cama, mesa e banho	R\$ 1.500	Projeto Sicredi na comunidade
Bazar de roupas usadas	R\$ 1.500	Ação da Entidade
Venda de alimentos e bebidas	R\$ 1.500	Ação da Entidade
Doação de valores de pessoas físicas e jurídicas	R\$ 3.000	Ação da Entidade
Doação de materiais escolares	R\$ 2.000	Ação da Entidade
Doação de alimentos	R\$ 3.000	Ação da Entidade
Doação de presentes de Natal	R\$ 2.000	Ação da Entidade
Repasso de valores de emenda parlamentar para custeio do serviço	R\$ 50.000	Ação da Entidade em parceria com Governo do Estado
Total	R\$ 135.500,00	

No que se refere a contrapartida é importante informar que, a entidade foi contemplada com uma emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000 referente itens de investimento, os quais ainda não recebeu os bens, também foi contemplada com um projeto da Cooperativa Lar, referente a reforma e pintura interna do acolhimento, no valor de R\$ 40.000, sendo que o repasse desse projeto ainda não foi realizado.

É de suma importância informar que mesmo com esses esforços e contrapartidas recebidas, o custo da manutenção do acolhimento ainda é alto, não sendo suficiente sua automanutenção.

Ainda se faz necessário informar que mediante a uma determinação judicial (segue em anexo), houve judicialização para o poder público do município realizar a aquisição das passagens:

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

“Contudo, considerando que a família natural reside em Aripuanã-MT e não possui condições financeiras de buscar a adolescente, caberá ao Poder Público providenciar o retorno seguro da infante à residência materna. A distância entre Medianeira e Aripuanã-MT são aproximadamente de 2.317 Km, dessa forma, assiste razão à equipe técnica da Entidade de Acolhimento quanto aos prejuízos de uma viagem de carro. Considerando os superiores interesses da infante, a viagem de avião é a alternativa mais segura tanto para a adolescente quanto para o profissional que irá acompanhá-la. Uma vez que a infante não poderá viajar desacompanhada. Assim, uma vez que a adolescente está sob a tutela do Poder Público, caberá ao Município providenciar e arcar com os custos do retorno da adolescente, devidamente acompanhada por profissional da rede de proteção/Entidade de Acolhimento, para a residência dos genitores. Dessa forma, intime-se com urgência o Secretário de Assistência Social para que providencie o retorno da infante, nos termos da presente decisão, por meio de avião, e devidamente acompanhada por profissional da rede de proteção/Entidade de Acolhimento para a cidade de Aripuanã-MT até o dia 17/12/2023, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00, bem como, sequestro do valor dos custos das passagens nas contas do Município. Deverá informar ao Juízo, no prazo de 48 horas, a compra da data da viagem, que deverá ocorrer até o dia 17/12/2023, apresentando cópia das passagens”.

Diante da determinação, pensando no melhor interesse da adolescente o serviço de acolhimento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, acordaram para dar celeridade no processo, uma vez que era período de férias e as passagens estavam se esgotando, que o serviço de acolhimento realizasse a compra e que posteriormente, o poder público iria repassar o valor das passagens para o serviço, uma vez que o processo da compra através da entidade, é menos burocrático e mais ágil. Diante do exposto é possível observar que houve alteração de valores na rubrica 3.3.90.33.01.00 referente a valores de PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, onde foi acrescentado o valor de R\$ 12.172,55, devido a compra das passagens aéreas, assim se faz necessário reavaliação dos valores repassados pelo município, para essa rubrica, uma vez que era de responsabilidade do poder público adquirir as passagens.

Ainda gostaríamos de informar que no plano de trabalho não havia sido previsto valores referentes a rescisões e/ou indenizações trabalhistas, sendo esse ponto, fator indispensável para execução do serviço prestado, sendo necessário autorização para inclusão da rubrica e do valor no plano de trabalho, rubrica 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS no valor de R\$ 6.500,00 mensais.

Ainda gostaríamos de justificar que os valores referentes aos vencimentos dos colaboradores de maneira geral, encontram-se em defasagem em relação a outros serviços socioassistenciais do município e ofertados no mercado de trabalho externo. Por se tratar de um serviço de alta complexidade e de muita responsabilidade, os valores ofertados não atraem profissionais capacitados e com o perfil de trabalho necessário o que gera rotatividade de profissionais, prejudicando o

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

desenvolvimento do serviço e o vínculo com as crianças e adolescentes acolhidos.

Salienta-se ainda, que os valores conseguidos através das contrapartidas, não podem ser utilizados para pagamento de profissionais, uma vez que não são regulares e fixos, ainda aqui cabe frisar, que como se trata de um serviço continuado e ininterrupto, faz-se necessário cronograma de sobreaviso para os profissionais, mas que o recurso repassado atualmente, não é suficiente para esse fim, sugerimos então a reavaliação para o repasse destes valores.

Gostaríamos de informar que os valores referentes aos vencimentos dos colaboradores de maneira geral, encontram-se em defasagem em relação a outros serviços socioassistenciais do município e ofertados no mercado de trabalho externo. Por se tratar de um serviço de alta complexidade e de muita responsabilidade, os valores ofertados não atraem profissionais capacitados e com o perfil de trabalho necessário o que gera rotatividade de profissionais, prejudicando o desenvolvimento do serviço e o vínculo com as crianças e adolescentes acolhidos.

Ainda no que se refere aos vencimentos dos colaboradores do serviço da Casa Lar, gostaríamos de informar que para o cargo de coordenação, o aumento se justifica, uma vez que o serviço é ininterrupto e este profissional é convocado com frequência para resolução das problemáticas que ocorrem dentro e fora do serviço, o coordenador é acionado fora de seu horário de trabalho, com frequência vem até o acolhimento, durante o período noturno, inclusive em finais de semanas e feriados, não recebendo hora extra, tampouco gratificações por esses serviços realizados fora de sua jornada de trabalho, sendo importante frisar que a entidade não se opõe a pagar hora extra pelos serviços prestados fora da jornada de trabalho do profissional, que o não pagamento referente a horas extras, não é realizado por exigência do edital de chamamento público. Ainda é importante ressaltar no que se refere ao cargo de coordenador, valor esse que se pede reavaliação, uma vez que está incoerente, pois, se comparado a demais termos, existe discrepâncias, bem como para os demais cargos de assistente social, psicólogo, cargo de educador social e auxiliar administrativo dessa forma, observa-se que todos os cargos estão com remuneração defasados, uma vez que o aumento dos vencimentos dos colaboradores do serviço de acolhimento se tornam justificáveis, por se tratar de Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade do SUAS, por ser ininterrupto e estar defasados, nesse ponto ainda frisamos que para contratação do educador social, o edital permite contratação a nível de ensino médio, o que não atende a realidade e necessidade de

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

auxiliar os acolhidos em suas tarefas escolares, bem como realizar os trabalhos e Quizz existentes nas plataformas da rede estadual de ensino, sendo que atualmente o educador social da entidade está cursando nível superior, sendo que devido sua escolaridade, consegue atender as necessidades educacionais dos acolhidos, no entanto a remuneração a qual recebe, não condiz com suas atuais atribuições, bem como sua habilidade em trabalhar com os acolhidos.

Diante do exposto e mediante as justificativas o serviço solicita um reequilíbrio financeiro, nos repasses para execução do serviço, uma vez que os valores repassados não estão sendo suficientes para suprir as necessidades atuais, do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade de Casa Lar.

Ainda gostaríamos de solicitar que fosse acrescida algumas rubricas no plano de trabalho, uma vez que, foi solicitado a controladoria do município de Medianeira através do ofício 042/2024, abertura dos bimestres dos anos de 2023 e 2024 o quais já estão fechados, no Sistema Integrado de Transferências-SIT, referente Termo de Colaboração - 001/2023, o qual desenvolve o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar.

A solicitação se justifica, uma vez que após revisar os lançamentos no SIT, observou-se desperas lançadas em rubricas de maneira equivocada, ainda foi observado que valores lançados do FGTS, contemplavam valores de funcionários de outro serviço da Entidade O Bom Samaritano e que desta forma se extrapolou de maneira considerável essa despesa. Desta forma solicitamos a reabertura dos bimestres, uma vez que os mesmos já foram aprovados pela controladoria do município, sendo que os mesmos já foram reabertos pela controladoria.

Diante do exposto segue tabela das rubricas que foram alterados os valores no plano de trabalho:

13.1 Código	13.2 Natureza de gastos
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL
3.1.90.13.01.00	FGTS

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

3.1.90.16.44.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
3.1. 90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ainda se faz necessário acrescentar novas rubricas no plano de trabalhos as quais não haviam sido acrescentadas inicialmente, sendo observando a necessidade das mesmas. Para tanto segue tabela das rubricas acrescentadas no plano de trabalho:

13.1 Código	13.2 Natureza de gastos
3.1.90.11.01.00	SOB AVISO
3.1.90.13.2	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS
3.1. 90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P.F
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL
3 3 90 40 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARES
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
3 3 90 40 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (impressora)
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES NO PAÍS

Ainda se faz necessário informar, que atualmente a Casa Lar, está acolhendo acima de sua capacidade, onde o limite de atendimento é de dez crianças e/ou adolescentes e atualmente encontra-se acolhendo treze usuários, sendo um deles um bebê de três meses de vida, duas crianças com autismo, onde uma delas tem outras deficiências associadas sendo vinte quatro horas dependente de cuidador, e um adolescente sob investigação de transtornos neurológicos, a partir do exposto conforme previsto nas orientações técnicas do serviço de acolhimento, no que se refere a quantidade de cuidador auxiliar, onde a regulamentação prevê a necessidade de aumentar a quantidade de profissionais quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

demandas específicas; 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas, ou seja, nesses casos o repasse de recurso deverá ser ampliado, conforme a necessidade de contratações excedentes que forem necessárias. Para cumprir as orientações técnicas do serviço de acolhimento foi necessário a ampliação no quadro de cuidadoras, ainda devido ao um caso de internamento de uma adolescente, a qual ficou cinco dias internada e necessitou de acompanhamento vinte quatro horas foi necessário, nesse período o pagamento de hora extras para as cuidadoras que acompanharam a menor, sendo que esses valores excedentes, não foram previstos e a entidade não dispõem de recursos próprios para realizar esses pagamentos, os quais serão contabilizados na folha de pagamento do mês de março de 2024.

Diante do exposto solicitamos ao poder público do município de Medianeira, que reavalie o repassar ao serviço de acolhimento, uma porcentagem a mais equivalente as despesas, tendo como referência, base proporcional ao valor total do repasse, por criança ou adolescente, a qual a instituição acolhe de maneira excedente ao seu limite. O repasse se justifica, uma vez que, para atender com qualidade, garantindo o direito das crianças e adolescente, em situação de acolhimento, é necessário, mesmo de maneira temporária, ampliar o quadro de funcionários, bem como aumentam as despesas com os cuidados básicos.

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. O acolhimento é supervisionado, conforme prevê o artigo 95º do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar. O Serviço em execução estará também sujeito à renovação periódica de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e registro junto ao Conselho Municipal de Assistente Social, o Poder Público também deve realizar fiscalização, avaliação e monitoramento do serviço executado, indicando as melhorias e readequações que são necessárias. A avaliação é feita através de reuniões mensais entre a equipe técnica da Casa Lar e o CREAS, referência do serviço, as quais são realizadas mensalmente na sede do CREAS, deste município, equipamento esse que é referência para o serviço de acolhimento, a avaliação do serviço também pode ser verificada durante fiscalizações e pela própria entidade. Também será realizado a pesquisa de satisfação entre os acolhidos.

7.2 Sustentabilidade do Projeto A Casa de Lar O Bom Samaritano, recebe doações de pessoas físicas e jurídicas, concorre a editais que contemplam o custeio de projetos sociais, envia projetos para banco de projetos, participa de eventos locais, solicita mercadorias da Receita Federal com objetivo de realizar bazar beneficente em prol da entidade, no entanto, essas arrecadações são insuficiente para manutenção do serviço, uma vez que não são continuas, tendo a necessidade de parceria com o poder público para manter o funcionamento do serviço, uma vez que se trata

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

de um serviço de alta complexidade da política de assistência social, com um alto valor de custeio, de fundamental importância para o município e que precisa ser realizado e maneira contínua.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

VIII - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da Meta: Atender até 10 crianças e a adolescentes no serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, no município de Medianeira-PR.

Meta 01: Garantir a execução de 1 Casa Lar com a disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento (cama, roupa de cama, banho, alimentação com produtos de qualidade e quantidade disponível, transporte, telefone, recursos humanos para atendimento/acompanhamento) conforme previsto no Plano de Trabalho.

Meta 02: Garantir e disponibilizar até 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Meta 03: Realizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos acolhidos.

Meta 04: Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção.

Meta 05: Atender de forma técnica as demandas específicas do acolhimento, respeitando as necessidades específicas dos acolhidos com o desenvolvimento dos relacionamentos com os demais acolhidos.

Meta 06: Atender as normativas do acolhimento ao garantir a excepcionalidade do afastamento familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade.

Meta 07: Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial, através da realização de visitas domiciliares e atividades realizadas na unidade.

Meta 08: Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, através da quantidade de crianças e adolescentes com reintegração familiar (origem/substituta) ou reinserção social (vida independente).

Meta 09: Garantir a inserção comunitária e fortalecimento de vínculos familiar, proporcionando ou ofertando atividades/oficinas socioeducativas às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as necessidades, interesse e possibilidade dos acolhidos (através de parcerias, rede privada ou ofertadas na entidade), bem como promover acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e/ou aos serviços das demais políticas públicas.

Meta 10: Encaminhar acolhidos para acesso a documentação, inserção em Cadastro Único para Programas Sociais e acesso ao Benefício de Prestação Continuada se enquadrados nos critérios de inserção.

Meta 11: Acompanhar acolhidos em unidade de saúde de internamento para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas (quando houver).

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Meta 12: Apresentar atividades executadas pelo educador social com as crianças e adolescentes acolhidos.
Meta 13: Realizar avaliação do serviço pelos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem-estar do acolhido na unidade (qualidade e quantidade da alimentação, da disponibilização de materiais escolares, vestuários, higiene pessoal, brinquedos, jogos e atividades).
Meta 14: Acompanhar o processo de Reintegração Familiar por um período mínimo de seis meses das crianças e adolescentes, pós desacolhimento.
Meta 15: Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento.
Meta 16: Garantir o direito à educação.
Meta 17: Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho, realizar ações de formação continuada e orientações para os cuidadores residentes e auxiliares. Facilitar a participação dos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento em capacitações externas, visitas técnicas, promovidas pela OSC e/ou pela Secretaria de Assistência Social.
Meta 18: Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho.
Meta 19: Garantir o direito à saúde.
Meta 20: Participar de reuniões sobre os acolhidos, com o CREAS e com a rede de proteção, mensalmente ou sempre que necessário.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		8.6 Valor Previsto por Etapa
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
Meta 01: Garantir a execução de 1 Casa Lar com a disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento (cama, roupa de cama, banho,	1. Realizar, a compra, o preparo da alimentação, estocar, dividir e conscientizar os acolhidos em relação a utilização saudável e correta de todos os materiais básicos, acompanhar em atendimentos médicos de	• Pessoas • Verificação	• 10 • Bimestral	02/06/2023	02/06/2024	R\$305.900,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

alimentação com produtos de qualidade e quantidade disponível, transporte, telefone, recursos humanos para atendimento/acompanhamento) conforme previsto no Plano de Trabalho	rotina, sempre que necessário ministrar possíveis medicamentos e acompanhá-los e transportá-los aos seus compromissos. 2. Aquisição dos materiais de consumo.					
Meta 02: Garantir e disponibilizar até 10 vagas de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.	Relatório de Acolhidos.	• Pessoas •Verificação	Mensal	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00
Meta 03: Realizar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de 100% dos acolhidos.	. Elaboração o PIA – plano individual de atendimento e encaminhar ao Poder Judiciário	Elaboração de documentos	Trimestral	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00
Meta 04: Atender de forma técnica todas as demandas específicas de cada acolhido, e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção.	1.Realizar reuniões com a rede de proteção, após o acolhimento do usuário, objetivando a elaboração do PIA e/ou estudos de caso. 2. Atender crianças e adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de	Pessoas	Mensal	02/06/2023	02/06/2024	R\$360.000,00

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<p>Medianeira e pelo Conselho Tutelar.</p> <p>3. Prestar orientações individuais rotineiramente sobre todos os âmbitos da vida do acolhido e à equipe de trabalho sobre os conhecimentos específicos da área.</p> <p>4. Colaborar na elaboração e seguir o fluxo proposto em conjunto com a Rede de Proteção.</p> <p>5. Pagamento de pessoal</p>					
<p>Meta 05: Atender de forma técnica as demandas específicas do acolhimento, respeitando as necessidades específicas dos acolhidos com o desenvolvimento dos demais acolhidos.</p>	<p>1. Atender crianças e adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira e pelo Conselho Tutelar.</p> <p>2. ofertar ao usuário, ações específica a ser trabalhado de acordo com a demanda.</p> <p>3. Encaminhar para atendimentos da rede proteção, ofertado pelo poder público, através das diversas políticas públicas.</p>	Pessoas	10	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	4. Estruturar ações de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos.					
Meta 06: Atender as normativas do acolhimento ao garantir a excepcionalidade do afastamento familiar, na impossibilidade de reinserção na família de origem ou extensa, encaminhamento para família substituta e na impossibilidade da mesma, preparo para o desligamento na maioridade.	<p>1. Cumprir as determinações judiciais e enviar os documentos solicitados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira-PR.</p> <p>2. Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede de Proteção os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família.</p> <p>3. Realizar visita domiciliar aos membros da família que possuem vínculo afetivo com os acolhidos, elaborar estudos e fazer encaminhamentos.</p> <p>4. Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas monitoradas dos familiares ao acolhido no serviço, visitas dos acolhidos às residências</p>	Pessoas	10	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<p>dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa, se a família se organizar diante dos direitos violados anteriormente.</p> <p>5. Elaborar relatórios sobre as possibilidades existentes dos acolhidos, priorizando a reinserção familiar, para família natural, extensa, substituta ou para saída com a maioria.</p> <p>6. Trabalhar tecnicamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediar as relações e garantir a participação dos acolhidos e familiares nas decisões e planejamentos.</p>					
<p>Meta 07: Acompanhar 100% das famílias de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial, através da realização de visitas domiciliares e atividades realizadas na unidade.</p>	<p>Relatório Quantitativos e Descritivo das Atividades</p>	Pessoas	Semestral	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

<p>Meta 08: Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, através da quantidade de crianças e adolescentes com reintegração familiar (origem/substituta) ou reinserção social (vida independente).</p>	<p>Relatório de desacolhidos descritivo, incluindo o tempo de permanência na entidade.</p>	<p>Elaboração de documento.</p>	<p>Mensal</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$0,00</p>
<p>Meta 09: Garantir a inserção comunitária e fortalecimento de vínculos familiar, proporcionando ou ofertando atividades/oficinas socioeducativas às crianças e adolescentes acolhidos de acordo com as necessidades, interesse e possibilidade dos acolhidos (através de parcerias, rede privada ou ofertadas na entidade), bem como promover acesso aos serviços, programas e</p>	<p>1. Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de esportes, cultura, profissionalização, religiosidade e Lazer. 2. Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização, Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem e/ou que a entidade oferte contrapartida financeira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoas •Relatório Quantitativos e Descritivo das Atividades com fotos das atividades. 	<p>Bimestral</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$0,00</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

projetos da rede socioassistencial e/ou aos serviços das demais políticas públicas.	3.Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.					
Meta 10: Encaminhar acolhidos para acesso a documentação, inserção em Cadastro Único para Programas Sociais e acesso ao Benefício de Prestação Continuada se enquadrados nos critérios de inserção.	Relatório Quantitativos e Descritivo das Atividades.	Elaboração de documentos.	Bimestral	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00
Meta 11: Acompanhar acolhidos em unidade de saúde de internamento para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas (quando houver).	Relatório Quantitativos de quais acolhidos estão em internamento com prazo de permanência e estágio de avaliação.	Elaboração de documentos.	Mensal	02/06/2023	02/06/2024	R\$ 5.000,00
Meta 12: Apresentar atividades executadas pelo educador social com as crianças e adolescentes acolhidos.	Relatório quantitativo e descritivo das atividades.	Elaboração de documentos.	Bimestral	02/06/2023	02/06/2024	R\$0,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

<p>Meta 13: Realizar avaliação do serviço pelos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem-estar do acolhido na unidade (qualidade e quantidade da alimentação, da disponibilização de materiais escolares, vestuários, higiene pessoal, brinquedos, jogos e atividades).</p>	<p>Pesquisa de Satisfação, “caixinha de sugestões” e visitas in loco do gestor da parceria.</p>	<p>Análise dos resultados.</p>	<p>Semestral</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$0,00</p>
<p>Meta 14: Acompanhar o processo de reintegração Familiar por um período mínimo de seis meses das crianças e adolescentes, pós desacolhimento.</p>	<p>Relatório de Atividades Quantitativos e Descritivos.</p>	<p>Elaboração de documentos.</p>	<p>Trimestral</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$1.500,00</p>
<p>Meta 15: Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de</p>	<p>1. Analisar o acolhido no cotidiano do serviço e investigar suas habilidades e preferências. 2. Estimular a aprendizagem das tarefas doméstica e autonomia.</p>	<p>Adolescentes acima de 14 anos.</p>	<p>10</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$ 5.000,00</p>

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

<p>alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento.</p>	<p>3. Acompanhar todos os acolhidos que completam 14 anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes.</p> <p>4. Na impossibilidade de inserção em programas de aprendizagem, orientar sobre a construção do currículo, busca por trabalho e entrevista de trabalho.</p> <p>5. Orientar e possibilitar o controle financeiro do acolhido quando o mesmo está trabalhando.</p> <p>6. Auxiliar na elaboração de metas possíveis pensando em seu desligamento por maioridade.</p>					
<p>Meta 16: Garantir o direito à educação.</p>	<p>1. Analisar se o acolhido estava matriculado anteriormente, se frequentava a escola e se tinha bons vínculos na escola.</p> <p>2. Caso o acolhido não esteja frequentado a escola realizar matrícula em escola que</p>	<p>Pessoas</p>	<p>10</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$3.000,00</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<p>corresponda ao ano letivo o qual está cursando, prezando por uma escola próxima do acolhimento e providenciar uniforme escolar.</p> <p>3. Analisar suas necessidades individuais, buscando se necessário: currículo adaptado, matrícula em sala de recursos, reforço no contra turno e/ou matrícula em escolas especiais.</p> <p>4. Acompanhar as rotinas escolares como: deveres de casa, organização dos materiais escolares, reuniões de responsáveis, atender a chamados da escola e garantir a participação dos acolhidos nos eventos realizados pela escola.</p>					
<p>Meta 17: Garantir o aperfeiçoamento constante do trabalho, realizar ações de formação continuada e orientações para os cuidadores</p>	<p>1. Organizar temáticas pertinentes ao acolhimento de crianças e adolescentes, criar ferramentas de sistematização e organização do trabalho.</p> <p>2. Proporcionar espaço de cuidado e escuta individual de</p>	Pessoas	Semestral	02/06/2023	02/06/2024	R\$3.000,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

<p>residentes e auxiliares. Facilitar a participação dos profissionais que trabalham no Serviço de Acolhimento em capacitações externas, visitas técnicas, promovidas pela OSC e/ou pela Secretaria de Assistência Social.</p>	<p>todos os membros da equipe sobre as demandas do trabalho na instituição.</p> <p>3. Organizar, executar e registrar, reuniões de equipe técnica, coordenação e com as cuidadoras.</p> <p>4. Garantir capacitações continuadas para toda a equipe, com temas direcionados ao serviço de acolhimento.</p>					
<p>Meta 18: Contar com o apoio da sociedade para o melhor desenvolvimento do trabalho.</p>	<p>1. Identificar as demandas dos acolhidos que podem ser trabalhadas com o auxílio do voluntariado.</p> <p>2. Criar projetos específicos ou fazer parcerias com projetos já existentes.</p> <p>3. Encaminhar projetos para o banco de projetos, bem como realizar a divulgação, objetivando a captação de recursos.</p> <p>4. Organizar horários, providenciar materiais, acompanhar e supervisionar o voluntariado e os acolhidos</p>	<p>Pessoas</p>	<p>Quantas forem necessárias</p>	<p>02/06/2023</p>	<p>02/06/2024</p>	<p>R\$0,00</p>

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	que participam de ações envolvendo voluntários. 5. Organizar e divulgar eventos beneficentes com vistas à participação da sociedade civil e angariamento de recursos.					
Meta 19: Garantir o direito à saúde	1.Solicitar consultas médicas, priorizando o uso da rede pública, quando necessário. 2. Identificar as necessidades específicas do acolhido, marcando consultas, levando a especialistas e a instituições especializadas. 3. Levar o acolhido aos compromissos com os cuidados de sua saúde, ter contato direto com os profissionais de saúde que os atendem. 4. Identificar as demandas do dia-a-dia e sempre que necessário prestar cuidados ou levar à instituição de saúde específica. 5. Garantir que os acolhidos sejam vacinados e medicados quando necessário.	Pessoas	10	02/06/2023	02/06/2024	R\$3.600,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Meta 20: Participar de reuniões sobre os acolhidos, com o CREAS e com a rede de proteção, mensalmente ou sempre que necessário.	1. Se fazer presente nas reuniões agendadas. 2. Solicitar reuniões sempre que necessário.	Pessoas	Quantas forem necessárias	02/06/2023	02/06/2024	R\$3.000,00
				TOTAL:		R\$700.000,00

IX - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	
9.1 Função	9.2 Descrição
Diretor	<input type="checkbox"/> Resolver e tomar decisões importantes relacionadas a Entidade e aos serviços prestados; <input type="checkbox"/> Realizar interlocuções com a Diretoria da Entidade; <input type="checkbox"/> Gerenciar os recursos e operações gerais da Entidade; <input type="checkbox"/> Organizar e atuar como ponto central de comunicação entre os serviços, municípios, parcerias e Diretoria, objetivando a melhora da qualidade de todos os serviços ofertados; <input type="checkbox"/> Gerir as equipes internas e tomar grandes decisões, sendo o responsável por garantir o andamento do planejamento estratégico da Entidade; <input type="checkbox"/> Acompanhar a execução de todos os serviços prestados pela Entidade Filantrópica O Bom Samaritano; <input type="checkbox"/> Assumir a função do coordenador do serviço na ausência do mesmo, em decorrência de férias ou qualquer outro motivo.
Coordenador	<input type="checkbox"/> Realizar a gestão do serviço;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Elaborar em conjunto com os profissionais de nível superior, demais colaboradores e os acolhidos, o Plano Político Pedagógico – PPP, o Relatório Mensal de Atividades, quando necessário, o Plano Individual de Atendimento – PIA e demais documentos necessários ao funcionamento da Casa Lar; <input type="checkbox"/> Organizar a seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; <input type="checkbox"/> Articular com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; <input type="checkbox"/> Mediar conflitos e interesses; <input type="checkbox"/> Gerenciar os cuidados relacionados ao acolhimento; <input type="checkbox"/> Organizar o cotidiano das unidades; <input type="checkbox"/> Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; <input type="checkbox"/> Fazer a articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social através do CREAS e as unidades de acolhimento. <input type="checkbox"/> Apoiar, acompanhar, supervisionar e monitorar o trabalho dos profissionais das unidades, incluindo equipe técnica, cuidadores, educadores e equipe de apoio. <input type="checkbox"/> Realizar o acesso a inclusão de crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional, quando da impossibilidade da equipe técnica. <input type="checkbox"/> Executar outras atividades pertinentes as funções de cuidador, educador social, auxiliar administrativos e da equipe.
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Escuta Qualificada; <input type="checkbox"/> Organização e elaboração de documentos; <input type="checkbox"/> Organização e preenchimento dos prontuários individuais, manter informações das intervenções atualizadas; <input type="checkbox"/> Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA das crianças e adolescentes acolhidos com a participação da rede socioassistencial e demais políticas públicas conforme orientado no Protocolo de Acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Medianeira; <input type="checkbox"/> Elaboração de relatórios técnicos para as autoridades competentes - Judiciário e Ministério Público e Secretaria de Assistência Social e/ou CREAS quando solicitado; <input type="checkbox"/> Visitas domiciliares a família de origem e família extensa, com objetivo de fortalecimentos de vínculos e reintegração familiar;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

- Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF juntamente com a família com vistas ao acompanhamento e cumprimento das metas com vistas a reintegração familiar a família de origem e/ou família extensa;
- Encaminhamentos necessários para a Rede de Proteção;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho.
- Acompanhamentos psicossociais das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar (salvo determinação judicial ao contrário) e/ou indicar família extensa;
- Mediação em parceria com o cuidador residente, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;
- Apoio na capacitação e acompanhamentos dos cuidadores residentes, educadores e demais funcionários;
- Apoio da seleção de cuidadores e educadores e demais funcionários;
- Elaboração, em parceria com os educadores e/ou cuidadores residentes e, sempre que possível a participação das crianças e adolescentes atendidos, nas regras e rotinas diárias da Casa Lar;
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e demais atividades das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- Participação de reuniões, estudos de caso, conferências, plenárias demais setores envolvidos junto a Rede de Proteção as Crianças e Adolescentes do Município;
- Envio de relatórios de acompanhamento pós desacolhimento, para acompanhamento da reintegração familiar e fortalecimentos de vínculos;
- Acompanhar de forma sistemática as crianças e/ou adolescentes que estiverem em internamento em unidade de saúde para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas através de visitas a instituição, vídeo chamadas entre outras;
- Elaborar em conjunto com o coordenador, o Plano Político Pedagógico;
- Acompanhar o desenvolvimento pessoal e funcional dos acolhidos;
- Apoiar a seleção dos cuidadores e demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhar, discutir e planejar com outros atores da rede de serviços;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Realizar a inserção das informações sobre o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no sistema informatizado da Assistência Social e em prontuário individual; <input type="checkbox"/> Participar na Elaboração do PPP – Plano Político Pedagógico e efetivar sua execução; <input type="checkbox"/> Construir em conjunto com os acolhidos a organização do cotidiano e o desenvolvimento de adaptações, bem como identificar a necessidade de equipamentos de tecnologia para essa finalidade; <input type="checkbox"/> Promover o desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos; <input type="checkbox"/> Acompanhar o pós desacolhimento por no mínimo 6 meses; <input type="checkbox"/> Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. <input type="checkbox"/> O atendimento a ser realizado pela equipe técnica deverá acontecer dentro das unidades e também na sede administrativa na sala da equipe técnica ou outro espaço utilizado para atendimento e sigilo, bem como outras atividades administrativas.
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Escuta Qualificada; <input type="checkbox"/> Organização e elaboração de documentos; <input type="checkbox"/> Organização e preenchimento dos prontuários individuais, manter informações das intervenções atualizadas; <input type="checkbox"/> Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA das crianças e adolescentes acolhidos com a participação da rede socioassistencial e demais políticas públicas conforme orientado no Protocolo de Acolhimento de crianças e adolescentes do Município de Medianeira; <input type="checkbox"/> Elaboração de relatórios técnicos para as autoridades competentes - Judiciário e Ministério Público e Secretaria de Assistência Social e/ou CREAS quando solicitado; <input type="checkbox"/> Visitas domiciliares a família de origem e família extensa, com objetivo de fortalecimentos de vínculos e reintegração familiar; <input type="checkbox"/> Elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF juntamente com a família com vistas ao acompanhamento e cumprimento das metas com vistas a reintegração familiar a família de origem e/ou família extensa; <input type="checkbox"/> Encaminhamentos necessários para a Rede de Proteção; <input type="checkbox"/> Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

- Acompanhamentos psicossociais das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar (salvo determinação judicial ao contrário) e/ou indicar família extensa;
- Mediação em parceria com o cuidador residente, do processo de aproximação e (re) construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;
- Apoio na capacitação e acompanhamentos dos cuidadores residentes, educadores e demais funcionários;
- Apoio da seleção de cuidadores e educadores e demais funcionários;
- Elaboração, em parceria com os educadores e/ou cuidadores residentes e, sempre que possível a participação das crianças e adolescentes atendidos, nas regras e rotinas diárias da Casa Lar;
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores e demais atividades das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- Participação de reuniões, estudos de caso, conferências, plenárias demais setores envolvidos junto a Rede de Proteção as Crianças e Adolescentes do Município;
- Envio de relatórios de acompanhamento pós desacolhimento, para acompanhamento da reintegração familiar e fortalecimentos de vínculos;
- Acompanhar de forma sistemática as crianças e/ou adolescentes que estiverem em internamento em unidade de saúde para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas através de visitas a instituição, vídeo chamadas entre outras;
- Elaborar em conjunto com o coordenador, o Plano Político Pedagógico;
- Acompanhar o desenvolvimento pessoal e funcional dos acolhidos;
- Apoiar a seleção dos cuidadores e demais funcionários;
- Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
- Encaminhar, discutir e planejar com outros atores da rede de serviços;
- Realizar a inserção das informações sobre o acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias no sistema informatizado da Assistência Social e em prontuário individual;
- Participar na Elaboração do PPP – Plano Político Pedagógico e efetivar sua execução;
- Construir em conjunto com os acolhidos a organização do cotidiano e o desenvolvimento de adaptações, bem como identificar a necessidade de equipamentos de tecnologia para essa finalidade;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Promover o desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos; <input type="checkbox"/> Acompanhar o pós desacolhimento por no mínimo 6 meses; <input type="checkbox"/> Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. <input type="checkbox"/> O atendimento a ser realizado pela equipe técnica deverá acontecer dentro das unidades e também na sede administrativa na sala da equipe técnica ou outro espaço utilizado para atendimento e sigilo, bem como outras atividades administrativas.
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Auxiliar nas rotinas administrativas conforme orientação da coordenação; <input type="checkbox"/> Auxiliar documentação necessária para a prestação de contas do SIT; <input type="checkbox"/> Realizar pesquisa de preços e orçamentos em cumprimento às exigências para prestação de contas do SIT; <input type="checkbox"/> Realizar o transporte dos acolhidos aos atendimentos necessários, bem como, entrega de documentações, relatórios e realizar compras de material de consumo, limpeza e alimentação quando necessário; <input type="checkbox"/> Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; <input type="checkbox"/> Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; <input type="checkbox"/> Sistematizar, organizar e prestar informações; <input type="checkbox"/> Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, prontuários, protocolos, dentre outros; <input type="checkbox"/> Controlar estoque e patrimônio; <input type="checkbox"/> Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; <input type="checkbox"/> Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo.
Cuidadora Residente	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; <input type="checkbox"/> Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); <input type="checkbox"/> Apoiar as atividades da vida diária dos acolhidos;

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Contribuir para o desenvolvimento da autonomia e a independência, respeitando o processo de cada acolhido; <input type="checkbox"/> Organizar os registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; <input type="checkbox"/> Acompanhar aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano; <input type="checkbox"/> Apoiar a preparação do acolhido para o desligamento, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior; <input type="checkbox"/> Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. <input type="checkbox"/> Demais atividades constantes no inciso I do Art. 4º da Resolução CNAS nº 09/2014.
Cuidadora Auxiliar	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Apoio às funções do cuidador residente; <input type="checkbox"/> O auxiliar de cuidador do período noturno é o que deve oferecer os cuidados necessários a crianças menores de 1 ano e acolhidos com necessidades específicas de saúde ou em decorrência de ser PCD <input type="checkbox"/> Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentro outros) <input type="checkbox"/> Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo
Educador Social	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Auxiliar nas rotinas da equipe técnica conforme orientação específica; <input type="checkbox"/> Acompanhar as visitas assistidas de fortalecimento de vínculos do acolhido com a família de origem, extensa ou substituta; <input type="checkbox"/> Estudar e planejar como fortalecer os vínculos com a criança e o adolescente conforme cada idade e, ao mesmo tempo, favorecer sua autonomia e independência; <input type="checkbox"/> Registrar os dias de festas, os rituais, as situações especiais, que são fotografados e deverá descrever em livro feito por todos e para todos. A vida na instituição de acolhimento é uma constante retomada do passado, consciência do presente, esperança no futuro; <input type="checkbox"/> Observar e estar atentos a relação entre as crianças e os momentos que poderiam trazer cansaço e desequilíbrio no grupo para reorganizar as atividades, perceber e apoiar as crianças; <input type="checkbox"/> Auxiliar no transporte dos acolhidos aos atendimentos quando necessário; <input type="checkbox"/> Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

- garantia de direitos das crianças e adolescentes acolhidos;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
 - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
 - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
 - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
 - Apoiar e participar no planejamento das ações;
 - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
 - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
 - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
 - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
 - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
 - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Atendimento Individual e, ou, familiar;
 - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
 - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
 - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
 - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<p>de trabalho e resultado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; <input type="checkbox"/> Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; <input type="checkbox"/> Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; <input type="checkbox"/> Executar outras atividades de acordo com as determinações do coordenador e atribuições pertinentes ao cargo. <input type="checkbox"/> Auxiliar na alimentação de sistemas.
--	---

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
10.1 Atividades Propostas	10.2 Horários	10.3 Carga Horária	10.4 Dias da Semana							10.5 Período (mês e ano)		
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final	
Atendimento individual e/ou em grupo, escutas e orientações da criança/adolescente com a equipe técnica do acolhimento.	Sempre que necessário, sem horário ou dia fixo na semana.	Sempre que necessário, sem horário ou dia fixo na semana.	x	x	x	x	x	x			02/06/2023	02/06/2024
Acompanhar até o atendimento psicológico clínico.	Cada acolhido tem seu dia e horário fixado pelo	De 30 a 60 minutos semanais.	x	x	x	x	x				02/06/2023	02/06/2024

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	equipamento(C APS ou NEPAC) o atende.										
Educação escolarizada.	07:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h	4 horas	x	x	x	x	x			02/06/2023	02/06/2024
Fortalecimento de Vínculos e visitas de familiares	Todo acolhido que possui autorização judicial para receber visitas, tem seus horários específicos e variáveis, para realizar a aproximação sempre no contra turno escolar.	1 a 4 horas semanais	x	x	x	x	x			02/06/2023	02/06/2024
Encaminhamento e Atendimento à saúde (UBS, CAPS, CEO, UPA, AMESFI e AMOA)	Sempre que necessário	Não se aplica	x	x	x	x	x	x		02/06/2023	02/06/2024
Atividades de cultura, esporte e lazer, ocorrem	Organizados durante o ano,	Não se aplica	x	x	x	x	x	x		02/06/2023	02/06/2024

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

periodicamente, em horários programados de contra turno escolar, aniversários, finais de semana e férias	sem datas fixas.										
Visitas domiciliares	Sempre que necessário	Não se aplica	x	x	x	x	x			02/06/2023	02/06/2024
Programa de aprendizagem	08:00h às 12:00h	4 horas semanais						x		02/06/2023	02/06/2024
Reunião com o CREAS	1 vez no mês ou quando necessário.		x	x	x	x	x	x		02/06/2023	02/06/2024
Visitar crianças e adolescentes acolhidos em internações em unidade de saúde para tratamento de saúde mental e/ou uso de substâncias psicoativas, buscado sempre que possível parceria com o Poder Público para viabilizar as viagens, mesmo que estas sejam de responsabilidade do serviço de acolhimento.	1 vez no mês ou quando necessário.	Depende da distancia da viagem								02/06/2023	02/06/2024

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

XI - AVALIAÇÃO		
11. Objetivos Especifico	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
1. Acolher e garantir proteção integral;	Através de equipe profissional preparada para receber e acolher crianças e adolescentes encaminhadas para Casa Lar, estabelecendo vínculo, segurança, privacidade, conforto, entre outros diretos previstos.	<ul style="list-style-type: none"> • Observar se foi proporcionado ambiente propicio para moradia o mais semelhante à uma residência familiar. • Verificar se está ocorrendo no dia a dia convívio satisfatório entre os acolhidos, bem como segurança e dignidade.
2. Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município e/ou Vara da Infância e Juventude e transferência do acolhimento familiar de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem, extensa ou substituta;	Através de atuação técnica do psicólogo e assistente social da instituição que promoverá atendimentos individuais e grupais com os acolhidos e suas famílias, articulação com a rede de proteção através de serviços públicos e privados.	<ul style="list-style-type: none"> • Investir no trabalho técnico, na quantidade e qualidade de atendimentos realizadas pela equipe e articulações com as políticas públicas para a família e para o usuário através da rede de serviços do município. • Estudos de caso com a rede de proteção e envio de relatórios ao Poder Judiciário. <p>Registro no IDS e prontuário do acolhido</p>
3. Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas;	O serviço deverá garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condições socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou por serem pessoas com necessidades especiais.	<ul style="list-style-type: none"> • Ter vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania. • Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades, bem como a informações e esclarecimentos que vise a extinção da discriminação e preconceito nas suas mais variadas formas. • Ter respeitados seus direitos de opinião e decisões.

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

<p>4. Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas;</p>	<p>Através de atuação técnica do psicólogo e assistente social da instituição que promoverá atendimentos individuais e grupais com os acolhidos e suas famílias, articulação com a rede de proteção através de serviços públicos e privados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não estabelecer como critério para entrada do serviço, a exclusão de crianças e adolescentes com relações de conflito com a lei e/ou dependentes de substâncias psicoativas. • Inserir em programas de atendimento à saúde, os acolhidos com envolvimento e dependência de substâncias psicoativas.
<p>5. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</p>	<p>O acompanhamento da situação familiar é iniciado imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, as possibilidades de reintegração familiar e adoção podem tornar-se mais difíceis.</p> <p>A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança/adolescente e das consequências que podem ocorrer, caso não sejam superadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A permanência do acolhido, no serviço deve ser o mais breve possível, atendendo aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem. • Esclarecer ao acolhido que o espaço institucional é apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessita ser resolvida. • Preparar o acolhido para o desligamento deve ser prioridade do programa desde a entrada da criança e adolescente na instituição. • Organizar de forma sistêmica o acompanhamento a família do acolhido, bem como realizar encaminhamentos para atendimento através da rede de proteção.
<p>6. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</p>	<p>A preparação do acolhido para o desligamento deve ser prioridade do serviço desde a entrada do acolhido na instituição. Para tanto, deverá ser</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Esclarecer ao acolhido que o espaço institucional é apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	<p>realizado articulação com a rede de proteção, buscando viabilizar o retorno do acolhido para seu ambiente familiar, nos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem ou colocação em família extensa, prevendo um acompanhamento posterior ao desligamento do acolhido.</p>	<p>ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessita ser resolvida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparar o acolhido para o desligamento. • Viabilizar visitas de aproximação do acolhido com sua família, objetivando a manutenção e o fortalecimento de vínculos. • Garantir que a permanência do acolhido, no serviço deve ser o mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família extensa ou substituta. <p>Registro no IDS e relatórios de quantidade de desacolhimentos;</p>
7. Possibilitar a convivência comunitária;	<p>Proporcionar atividades e parcerias voltadas a atividades externas, visando à vida comum de crianças e adolescentes possibilitando o convívio social e comunitário.</p> <p>Parceria com clubes, restaurantes, lanchonetes, cinemas, entre outros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar acesso a diferentes espaços (públicos e privados) passeios em parques públicos, lanchonetes, cinemas, parque aquáticos, restaurantes, pizzarias, boliche, passeios culturais e no meio ambiente. <p>Registro no IDS e registro fotográfico;</p>
8. Promover acesso à rede proteção, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;	<p>A Casa Lar caracteriza-se como um lugar que oferece proteção, uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer um clima familiar, com atendimento personalizado e propiciar as crianças e adolescentes à oportunidade de participar na vida da comunidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o acesso prioritário nos serviços ofertados pelo poder público através das políticas de saúde, educação, assistência social. • Garantir junto com a rede proteção e os demais órgãos do sistema de garantia de direitos o acesso em serviços que não são ofertados pelo poder público do município.

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	mediante a utilização de bens e recursos disponíveis, bem como garanti que os acolhidos de forma prioritária, que sejam atendidos pelos demais órgão do sistema de garantia de direitos.	
9. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;	Viabilizar oportunidades de cursos de qualificação, direcionados a habilidade de cada acolhido, objetivando a construção de sua autonomia, bem como firmar parcerias que os acolhidos tenham oportunidades de acesso a cursos e ao mercado de trabalho.	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar o acolhido para o desligamento deve ser prioridade do programa desde a entrada da criança na instituição. • Buscar inserção do acolhido no mercado de trabalho. • Inserir os adolescentes acolhidos em cursos profissionalizantes. - Relatórios de quantidade de adolescentes inseridos no mercado de trabalho/aprendizagem;
10. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo;	Proporcionar atividades e parcerias voltadas a atividades externas, visando à vida comum de crianças e adolescentes possibilitando o convívio social, comunitário e a pratica de esportes. Parceria com clubes, restaurantes, lanchonetes, cinemas, entre outros.	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar acesso a diferentes espaços (públicos, privados) passeios em parques públicos, lanchonetes, cinemas, parque aquáticos, restaurantes, pizzarias, boliche, atividades esportivas, passeios culturais e no meio ambiente. Registro no IDS e registro fotográfico;
11. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	A preparação do acolhido para o desligamento deve ser prioridade do serviço desde a entrada do acolhido na instituição. Para tanto, deverá ser realizado articulação com a rede de proteção, buscando viabilizar o retorno do acolhido para seu ambiente familiar, nos	<ul style="list-style-type: none"> • Esclarecer ao acolhido que o espaço institucional é apenas um lugar provisório de apoio, enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família, que necessitava ser resolvida. • Preparar o acolhido para o desligamento.

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

	casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem ou colocação em família extensa, prevendo um acompanhamento posterior ao desligamento do acolhido.	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar visitas de aproximação do acolhido com sua família, objetivando a manutenção e o fortalecimento de vínculos. • Garantir que a permanência do acolhido, no serviço deve ser o mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família extensa ou substituta.
12. Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o autocuidado;	Desenvolver autonomia dos acolhidos nos serviços de acolhimento sem confundir com autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra. Oportunizar aos acolhidos a participação na organização do cotidiano do serviço de acolhimento e ensinar o autocuidado.	Promover com os acolhidos atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação de atividades recreativas, culturais e sociais, bem como ensinar a praticas cotidianas de higiene e auto cuidado, levando em consideração para o desenvolvimento das tarefas sua faixa etária, bem como sua capacidade cognitiva.
13. Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário;	Garantir que a criança e ao adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual, viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.	<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar acesso as mais diversas atividades religiosas, de acordo com a crenças do acolhido. • Respeitar a decisão caso o acolhido se recuse a receber orientação religiosa.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

<p>14. Manter reuniões sistemáticas de elaboração, avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a Rede de Proteção e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.</p>	<p>O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que levaram ao acolhimento, sendo necessário articulações com a rede de proteção.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar reuniões com a rede de proteção, após o acolhimento do usuário, objetivando a elaboração do PIA e/ou estudos de caso. • Atender crianças e adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Medianeira e pelo Conselho Tutelar e identificar as violações de direito. <p>3. Cumprir o proposto neste plano de trabalho.</p>
--	--	---

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS CASA LAR Nº1			
13.1 Código	13.2 Natureza de gastos	13.3 Valores Mensais	13.4 Valores Anuais
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS SALÁRIOS E	R\$ 32.090,00	R\$ 385.080,00
3.1.90.11.01.00	SOB AVISO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	R\$ 2.674,16	R\$ 32.089,92
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 891,38	R\$ 10.696,56
3.1.90.13.01.00	FGTS	R\$ 2.567,20	R\$ 30.806,40
3.1.90.13.2	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3.1.90.16.44.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3.1. 90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500 (referente a 3 meses restantes da parceria) R\$ 78.000,00 anual
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.186,26	R\$ 50.235,12
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.95.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.130,75	R\$ 25.569,00
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES NO PAÍS	R\$ 2.841,00	R\$ 8.523,00(referente a 3 meses restantes da parceria)
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P.F	R\$ 1.300,00	\$ 15.600,00
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P.J	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3.3.90.39.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.3.90.39.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (ACESSO A CULTURA, LAZER E ESPORTES)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (CAPACITAÇÃO CONTINUADA)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL (PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (VESTIMENTA E CALÇADOS)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (serviços contábeis)	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (internet)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (medicina do trabalho)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00 anual R\$ 1.500,00 (referente a 3 meses restantes da parceria)
3 3 90 40 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARES	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00 anual R\$ R\$ 300,00
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00 anual R\$ 750,00 (referente a 3 meses restantes da parceria)
3 3 90 40 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (impressora)	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00 anual R\$ 450,00 (referente a 3 meses restantes da parceria)
	TOTAL	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Mês/Ano	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total
Junho/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Agosto/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Outubro/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Dezembro/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Fevereiro/2024	R\$ 100000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Abril/2024	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 650.000,00

XIV - RECURSOS HUMANOS							
14.1 Função /Cargo	14.2 Escolaridade	14.3 Cargas Horária		14.4 Salário Bruto	14.5 FGTS	14.7 Sobreaviso Valor da hora	14.8 Adicional Noturno 25% Valor hora trabalhada (quando houver)
		Semanal	Mensal				
COORDENADOR	SUPERIOR	44	220	R\$ 6.500,00	R\$ 520,00		
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	30	150	R\$ 3.900,00	R\$ 312,00	R\$ 8,67	R\$ 6,50
PSICÓLOGA	SUPERIOR	40	200	R\$ 3.900,00	R\$ 312,00	R\$ 6,50	R\$ 4,88
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO	44	220	R\$ 2.400,00	R\$ 192,00	R\$ 3,64	R\$ 2,73
CUIDADORA RESIDENTE	FUNDAMENTAL	RESIDE	RESIDE	R\$ 2.590,00	R\$ 207,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(04) CUIDADORA AUXILIAR	FUNDAMENTAL	12/36	180	R\$ 2.100,00	R\$ 168,00		R\$ 2,92
EDUCADOR SOCIAL	ENSINO MEDIO	40	200	R\$ 2.400,00	R\$ 192,00	R\$ 4,00	R\$ 3,00

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

--	--	--	--	--	--	--

XV - RATEIO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS – DESPESA DE PESSOAL COMPARTILHADO COM DEMAIS SERVIÇOS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PROVISIONADO ANO	PROVISIONADO MÊS	VALOR DE RATEIO MÊS - 38,40%
VENCIMENTOS	R\$72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.304,00
FGTS 8%	R\$ 5.760,00	R\$ 480,00	R\$ 184,32
1/3 FÉRIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 166,67	R\$ 64,00
13º SALÁRIO	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 192,00
FGTS FÉRIAS + 13º	R\$ 640,00	R\$ 53,33	R\$ 20,48
TOTAL	R\$86.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.764,80

O custo administrativo será rateado entre os Municípios que tiverem contratos/termos ativos com a Entidade para a prestação de serviços. Será considerado como custo administrativo, o salário do DIRETOR da Entidade. Conforme acordado com a Secretaria de Assistência Social de Medianeira, terá como base salário compatível com o cargo e mercado de trabalho limitado a R\$ 6.000,00. Qualquer valor acima do previsto, deverá ser custeado pela Entidade.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

SERVIÇOS	VALOR REPASSE/MÊS	INDICE DE RATEIO
CASA LAR - MEDIANEIRA	R\$ 50.000,00	16,39%
CASA LAR - MISSAL	R\$ 50.000,00	16,39%
CASA DE PASSAGEM - MEDIANEIRA	R\$ 52.000,00	17,06%
CASA LAR – SANTA HELENA	R\$ 70.000,00	22,95%
CASA LAR – SÃO MIGUEL	R\$ 83.000,00	27,21%
	R\$ 305.000,00	100%

Medianeira, 12 de abril de 2024.



Presidente – Nelton José Buss

RG: 3. [REDACTED]-5

CPF: [REDACTED].618.359-[REDACTED]

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente